



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL REJANE DIAS**

PROJETO DE LEI Nº 78 /2014

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 12/08/2014

~~1º Secretário~~

Dispõem sobre a declaração de utilidade pública estadual a Fundação de Apoio as Entidades dos Cegos do Piauí-FACEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Fundação de Apoio as Entidades dos Cegos do Piauí-FACEP, com CNPJ nº 11.750.727/0001-02, com sede e foro no Município de Teresina na Quadra 48 Lote 16 casa A, Bairro: Promorar, CEP-64.091-440, Teresina-PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Teresina(PI), 04 de Agosto de 2014.

REJANE DIAS
Deputada Estadual -PT



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL REJANE DIAS**

A Fundação de Apoio as Entidades dos Cegos do Piauí- FACEP, foi fundada em 26 de Março de 2010.

Conforme Estatuto, a referida entidade, uma associação de direito privado, sem finalidades lucrativas, sem cunho político partidário, que tem como objetivos atividades ligadas a desenvolvimento das pessoas com deficiência visual no aspecto moral, cívico, econômico, social, cultural, educacional.

A Associação cumpre as exigências e requisitos estabelecidos na lei ordinária estadual nº 5.447 de 2005, que dispõem sobre a declaração de utilidade publica as sociedades civis, associações e fundações instaladas ou com sede no Estado do Piauí e encontra-se constituída a mais de um ano em pleno funcionamento no Estado do Piauí, conforme documentos em anexo.

Sala das Sessões, em Teresina (PI), 04 de Agosto de 2014.


REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.750.727/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2010
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO DE APOIO AS ENTIDADES DOS CEGOS DO PIAUI-FACEP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACEP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA		
LOGRADOURO Q 48 LOTE 16 CASA A	NÚMERO 16	COMPLEMENTO
CEP 64.025-100	BAIRRO/DISTRITO PROMORAR	MUNICÍPIO TERESINA UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/05/2014** às **11:06:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FUNDAÇÃO DE APOIO AS ENTIDADES DOS CEGOS DO PIAUÍ-FACEP

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Fundação de Apoio as Entidades dos Cegos do Piauí-FACEP é pessoa jurídica de direito privado de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Fundação usará a sigla FACEP e terá sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí em sala cedida no Centro Social Urbano do Promorar, Avenida Deputado Ulisses Guimarães s/n - Conjunto Raimundo Portela, Bairro Promorar.

Artigo 3º - A Fundação tem por objetivos principais :

- a) - Representar os interesses das entidades que trabalham com as pessoas com deficiência visual, bem como essas pessoas em caráter individual ou coletivo
 - b) - Promover as condições necessárias para a inclusão social das pessoas com deficiência visual;
 - c) - Zelar pela formação cidadã, moral e cívica das pessoas com deficiência visual, promovendo-lhes as condições para que sejam responsável pelo seu próprio sustento e de sua família, bem como de representação pessoal.
 - d) - Prover as pessoas com deficiência visual de meios voltados para o desenvolvimento moral, cívico, econômico, social, cultural, educacional e para formação profissional.
 - e) - Promover a assistência social, à saúde de uma forma geral em favor de sua clientela;
 - f) - Promover o intercâmbio, técnico, cultural e a união das pessoas com deficiência visual, no âmbito, municipal, estadual e nacional.
 - g) - Fomentar a criação de entidades que trabalhem a promoção das pessoas com deficiência visual em todo território piauiense.
 - h) - Estender suas finalidades aos familiares das pessoas com deficiência visual, desde que represente necessidade de promoção dessas pessoas.
 - i) - Buscar meios de melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência visual, nas áreas de habitação, educação, trabalho e convivência familiar.
 - j) - A fundação poderá criar e manter escolas, faculdades, entidades de saúde, e ainda promover cursos extensivos, bem como participar de licitações visando a execuções de cursos de formação geral ou especial, nas áreas de formação escolar e de capacitação para trabalho, e realização de concursos públicos ou seleções de pessoal para área publica e privada, como também manter rádio e TV.
- Artigo 4º** - A Fundação, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, assim como promover campanhas e eventos para consecução de recursos financeiros e materiais.
- Artigo 5º** - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 6º - O patrimônio inicial da Fundação é constituído de:

- I - importância em dinheiro no valor de 5.000,00(cinco mil reais), em moeda corrente do País
 - II - constitui também como patrimônio da fundação bens, móveis e imóveis, valores financeiros em moeda corrente no País, ações diversas
- § 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho curador
- § 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, especialmente convocado para este fim, e de prévia aprovação do Ministério Público;
- § 3º - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Curador, observando-se o quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços).

Artigo 7º - Constituem receitas da Fundação:

- a) rendas resultantes da prestação de serviços, campanhas e realização de eventos;
- b) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Fundação.

Artigo 24 - Compete ao Diretor de Patrimônio.

I - Zelar pela conservação do patrimônio

II - Manter sempre atualizado o livro de registro de patrimônio, conhecendo de sua localização e da responsabilidade do seu uso.

III - Dar entrada e baixa no patrimônio.

Artigo 25 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador.

Parágrafo primeiro - Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - o mandato dos membros do Conselho Fiscal será de três anos e não deverá coincidir com o mandato dos membros do Conselho Diretor.

Artigo 26 - Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Artigo 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor, dando seu Parecer;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente, ou pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO IV DA REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 28 - A alteração do presente estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao conselho curador, quando não partir deste próprio;

II - Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador;

III - a reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese contrariar os fins declarados;

IV - parecer favorável do Ministério Público, antes do registro no cartório competente.

CAPÍTULO V DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 29 - A Fundação FACEP extinguir-se-á quando:

I - se tornar ilícito seu objeto;

II - for impossível a sua manutenção;

III - inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

Artigo 30 - Ao Conselho Curador, em reunião extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da fundação FACEP, pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

Parágrafo único - Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, se destinará a outra Fundação congênere.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 31 - Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão;

Artigo 32 - Compete ao Presidente da Fundação representar judicial e extra-judicialmente a entidade.

- IV - sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
 - V - elaborar o seu regimento interno e outros atos normativos.;
 - VI - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação.
 - VII - decidir sobre a reforma dos presentes Estatutos, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;
 - VIII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- Artigo 17** - Os membros do Conselho Diretor são eleitos pelo conselho Deliberativo, e sua composição é a seguinte :
- I - Presidente;
 - II - Vice - Presidente
 - III- Secretário e respectivo suplente;
 - IV - Tesoureiro e respectivo suplente.
 - V - Diretor de patrimônio e respectivo suplente

Parágrafo único - O mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de 03(três) anos, permitida a recondução por uma vez.

Artigo 18 - Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Secretário e Tesoureiro do Conselho Diretor, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Artigo 19 - Ocorrendo vacância no Conselho Diretor, o Conselho deliberativo se reunirá no prazo máximo de trinta dias para eleger o novo integrante, que completará o mandato.

Parágrafo único - As decisões tomadas no Conselho Curador, Conselho Deliberativo, Conselho Diretor e Conselho Fiscal terão validade se tomadas em reuniões em que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros, e tenham sido aprovadas por maioria dos diretores presentes.

Artigo 20 - Compete ao Conselho Diretor:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - aprovar os regimentos internos propostos pelo Conselho Deliberativo
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até 06(seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos do item 16 e seguintes, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 21 - Compete ao Presidente:

- I - cumprir a fazer cumprir este Estatuto e os demais Regimentos Internos;
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- III - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- IV - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação.
- V - presidir as reuniões do Conselho Curador.

Artigo 22 - Compete ao Secretário:

- I - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II - secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir atas;
- III - publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- IV - elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas.

Artigo 23 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações, fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
- VI - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentaria para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;

- c) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- d) auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) doações ou legados;
- f) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- g) rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- h) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- i) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- j) usufrutos que lhe forem conferidos;
- l) juros bancários e outras receitas de capital.

Artigo 8º - O patrimônio, as receitas, e eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9 - A Estrutura Administrativa da Fundação é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho Curador;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Diretor ou Diretoria;
- IV. Conselho Fiscal.

Artigo 10 - O Conselho Curador, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por 12(doze) Conselheiros, com mandato de 03(três) anos, sendo facultada a recondução.

Parágrafo único. No caso de vacância no Conselho Curador, por qualquer motivo, essa será preenchida, a partir de eleição interna no próprio Conselho, respeitando as classes, cuja indicação poderá ser voluntária ou indicada pelos demais Conselhos da FACEP, no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

Artigo 11- Ao Conselho Curador compete eleger e dar posse aos membros do Conselho Deliberativo.

Artigo 12 - O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da FACEP; na sua ausência, o mais idoso dentre seus integrantes assumirá suas funções estatutárias para todos os fins de direito.

§ 1º - é vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

§ 2º - Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que faltar a duas reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

Artigo 13 - O Conselho Curador se reunirá ordinariamente uma vez por ano, quando convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3(um terço) de seus membros, para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentaria para a Fundação;
- b) Ouvir do Presidente do Conselho Diretor, o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

Artigo 14 - O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I - Por seu Presidente;
- II - por 1/3 (um terço) de seus membros.

Artigo 15 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias , serão feitas com antecedência mínima de dez (10) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos integrantes dos órgãos de administração da Fundação, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

Parágrafo 1º - As reuniões Ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Curador e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes;

Parágrafo 2º - As reuniões Extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo é constituído por 09(nove) membros , todos eleitos pelo Conselho Curador, com todos com mandato de dois anos.

Parágrafo Único - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I - eleger e dar posse aos integrantes e suplentes dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- III - examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

Artigo 33- Os cargos dos órgãos de administração da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, com ressalva da possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da fundação e dentro de sua finalidade.

Artigo 34 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Fundação, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Artigo 35- Na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, o Ministério Público poderá indicar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Artigo 36 - O exercício fundacional e financeiro da Fundação FACEP coincidirá com o ano civil.

Artigo 37 - A Fundação FACEP, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado.

Artigo 38 - A FACEP manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 39 - O orçamento da FACEP será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Artigo 40 - A prestação de contas da FACEP conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Demonstração das origens e aplicação dos recursos
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido
- e) relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Artigo 41 - Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Curador ou pelo Ministério Público.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

O Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna público que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR a concessão das LICENÇAS AMBIENTAIS, mais precisamente **LICENÇA PRÉVIA (L.P.) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I.)**, referente às obras abaixo relacionadas:

- L.P. e L.I. do melhoramento da terraplenagem e pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Simples (TSS) - (WALL FERRAZ/SANTO INÁCIO);
- L.I. do melhoramento da terraplenagem e pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Simples (TSS) – (PAULISTANA/BETÂNIA DO PIAUÍ);

OF. 967

A Associação dos Moradores do Povoado Lagoa de Dentro – AMPLAD, fundada em 15 de agosto de 2008, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e que tem os seguintes objetivos: apoiar, defender os seus filiados nas suas reivindicações e ações nas áreas de moradia, saúde, educação, trabalho e emprego, saneamento básico, água potável, energia, transporte, segurança pública, telecomunicações. Promover atividades artísticas, culturais e desportivas. Viabilizar convênios com outras instituições ou fora delas, buscar projetos que atendam às necessidades dos filiados da AMPLAD. Defender a cidadania e os legítimos interesses coletivos dos moradores do povoado Lagoa de Dentro, sem discriminação por razão de sexual, crença religiosa, concepção filosófica, cor, necessidades especiais, estudos e capacidade civil. Atualmente é presidida pelo senhor Carlos Alberto Araújo da Silva, eleito para mandato de 15 de agosto de 2008 a 15 de agosto de 2011.

P. P. 11774

EXTRATO DE ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AS ENTIDADES DOS CEGOS DO PIAUÍ

Fica constituída e criada, na melhor forma de direito privado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AS ENTIDADES DOS CEGOS DO PIAUÍ**, sociedade civil filantrópica, sem fins lucrativos, que regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica em vigor. A fundação terá sede provisória e fórum nesta cidade de Teresina, Quadra 48 Lote 16, Casa "A", Bairro Promorar. PARÁGRAFO ÚNICO – A fundação desenvolverá, suas atividades em todos as cidades do Estado do Piauí, através de suas secretarias regionais, por meio dos seus representantes legais. O prazo de duração será por tempo indeterminado. A fundação terá por finalidades: I - Zelar pela promoção e formação moral, sócio-econômica, cultural, educativa e profissional da comunidade; II - Promover o bem estar e a assistência à saúde, mental, física e psicológica; III - Promover o conhecimento e união dos cegos; IV - Oportunizar trabalho a todas as pessoas deficientes da visão, a fim de que vivam as próprias custas; V - Criar imprensa Braille e criar biblioteca com todos os recursos modernos; VI - Criar entidades dos cegos em todo o estado do Piauí; VII - Proporcionar a comunicação em geral, através de meios de comunicação específicos constituidos pela Fundação, observando o espírito de democracia, os valores humanos da nação brasileira e as leis vigentes no país.

JAMILTON MARQUES BASTOS
Presidente da Fundação

P. P. 11773



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, – Nº. 12.176.046/0001-45, com sede na Rua 13 de Maio, Centro – 4º Andar Centro, nesta cidade de Teresina, torna público recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de **Fernando Aboudib Camargo** referente ao Projeto Agrícola na Fazenda Laranjeiras no município de Correia/PI, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos receberá requerimento para a realização de Audiência Pública.

Teresina 30 de junho de 2010.

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 639



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ

A Secretaria de Turismo do Estado do Piauí - SETUR, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a prorrogação da Licença de Instalação para a execução do Projeto de Urbanização da Orla da Praia da Atalaia, em Correia/PI, com validade até 15/05/2012.

A Secretaria de Turismo do Estado do Piauí - SETUR, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licença Prévia e Licença de Instalação para a execução do Projeto de Urbanização do Povoado Coqueiro, em Luís Correia/PI, com validade até 29/06/2011.

OF. 984 e 987

EDITAL

AVE LTDA, também denominada Cerâmica Burity, CN 04.292.877/0001-54, localizada na zona rural do município de Luz – PI, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR, as Licenças Prévia – LP e Instalação - LI, para regularizar a atividade industrial de fabricação de blocos cerâmicos.

P. P. 11771

O SRº CLARINDO CARVALHO COELHO, CPF 038.711.773-34, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMAR OS PEDIDOS DE LICENÇA LP/LI/LO E OUTRA PREVENTIVA PARA POÇO TUBULAR NA FAZ. CAI PLANEZA, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI L “52° 47,30” S “LONG: 42° 40’17,05” W BAÍA-PARNAIBA BACIA-DIFUSAS DO MÉDIO PARNAIBA - VOL. REQUERIDO (M³/ANO): 16.000 FINALIDADE/PSICULTUR

P. P. 11772



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo de Serviços de Engenharia; Partes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a empresa Oásis Construções e Consultoria Ltda; Objeto: Construção de 01 Matadouro Público no município de Eliseu Martins; Data da Firmatura: 05-07-2010; Vigência: 180 dias; Fundamentação Legal: o que dispõe o art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93, de 21-06-1993 e alterações posteriores; Recursos Financeiros: Tesouro Estadual; Valor R\$129.108,05; Signatários: Dr. Rubem Nunes Martins-Secretário da SDR, CNPJ nº 06.553.572/0001-84, e o Sr. Marcelino Almeida de Araújo,, RG: 998.390-SSP-PI e CPF nº 353.940.563-15.

Espécie: Contrato Administrativo de Locação de Serviços;Partes: Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR e a empresa Santa Rosa Ltda.; Objeto:execução do Projeto de Eletrificação Rural para as localidades de Portela; Quiçamar e Chapada do Buritizinho no município de Wall Ferraz-PI; Data da Firmatura: 05-07-2010; Vigência:120 dias; Fundamentação Legal: o que dispõe o art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93, de 21-06-1993 e alterações posteriores; Recursos Financeiros:Tesouro Estadual;Valor RS93.473,03; Signatários: Dr. Rubem Nunes Martins-Secretário da SDR, CNPJ nº 06.553.572/0001-84, e o Sr.Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, RG nº 986.598-SSP-PI e CPF nº 373.685.083-20.

Espécie: Contrato Administrativo de Locação de Serviços;Partes: Secretaria do Desenvolvimento Rural-SDR e a empresa Santa Rosa Ltda.; Objeto:execução do Projeto de Transformação de Rede MRT/trifásica e rede elétrica primária em 13,8KV, com instalação de uma Subestação Trifásica de 15KVA para atender a localidade Impiratana município de São Gonçalo do PI; Data da Firmatura: 06-07-2010; Vigência:120 dias; Fundamentação Legal: o que dispõe o art. 24, insiso I, da Lei nº 8666/93, de 21-06-1993; Recursos Financeiros:Tesouro Estadual;Valor R\$14.928,87; Signatários: Dr. Rubem Nunes Martins-Secretário da SDR, CNPJ nº 06.553.572/0001-84, e o Sr.Benedito Orlando de Carvalho Gonçalves Nunes, RG nº 986.598-SSP-PI e CPF nº 373.685.083-20.

OF. 1528



AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2010 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí - SEINFRA torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para Execução das Obras e Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Simples – TSS, na PI-414 / 256, extensão: 124,766km, trecho: Avelino Lopes / Morro Cabeça no Tempo / Povoado Viana / Guaribas – Piauí, que a data para entrega dos envelopes contendo documentação e Propostas, foi adiada, redesignando-se nova data para o dia 09 de agosto de 2010, às 9:00 (nove) horas, no mesmo local indicado inicialmente, digo, sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sítio a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco "G", 1º andar, em Teresina -PI. Publique-se.

Teresina (PI), 07 de julho de 2010.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

OF. 777



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2010 – UESPI

REF. REPUBLICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04115/2010 – UESPI
OBJETO: Registro de Preços para os objetos: RECARGA AQUISIÇÃO E ACESSÓRIOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO atendimento das necessidades dos Campi e demais núcleos da UESP exercícios 2010/2011.

OBJETIVO: Remarcar data segunda abertura, a ocorrer em 14/07/2010

TIPO: Menor preço, conforme define o inciso X do art. 4º da Lei 10.520/2002 – rodadas de lances, julgamento e adjudicação por item

DATA DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2010

Início Credenciamento: 09:00 horas, após o que serão recebidas a Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, podendo se suspensa a Sessão Pública para Análise da aceitabilidade das proposta comerciais e lançamentos itens em planilhas, em sequência, a rodadas de lances, análise dos documentos de habilitação adjudicação, recursos motivados. A Sessão poderá ser suspensa tanta quantas vezes necessárias para bem realizar o procedimento.

Reposição dos Custos – orçado em R\$ 50,00 (cinquenta reais)

LOCAL: AUDITÓRIO DO PALÁCIO PIRAJA – UESPI, na Rua João Cabral, 2.231, Bairro Pirajá, em Teresina/PI.

Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria GR/UESPI Nº 0751/2010

OF. 074



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA E CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03177/10 – FUESPI.

ATO: (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA E CULTURAL)

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI / ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCÃO PIAUÍ – ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO ESTADO DO PIAUÍ.

OBJETO: Promover a cooperação em áreas de mútuo interesse através dos meios indicados no Termo de Cooperação Técnica Científica e Cultural supra.

VIGÊNCIA: 05 (ciclo) anos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinatura: 02/07/2010

OF. 426



EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. N.º 00661/2010 – DPE – Contrato nº. 018/2010

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Contratada: SERVI-SAN Ltda.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de 01 (um) psicólogo e 03(três) assistentes administrativos para o Convênio Federal nº 043/2009.

Fundamento Legal: art. 37, inciso XXI, CF/88 e arts. 54 a 80, L. 8.666/93.

Valor total estimado: R\$ 78.849,60 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Data de Assinatura: 30 de junho de 2010.

Vigência: 30 de junho de 2010 a 28 de abril de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. N.º 00662/2010 – DPE – Contrato nº. 017/2010

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí

Contratada: SERVI-SAN Ltda.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de 01 (um) psicólogo para o Convênio Federal nº 083/2008.

Fundamento Legal: art. 37, inciso XXI, CF/88 e arts. 54 a 80, L. 8.666/93.

Valor total estimado: R\$ 15.400,80 (quinze mil quatrocentos e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 30 de junho de 2010.

Vigência: 30 de junho de 2010 a 25 de novembro de 2010

OF. 405

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Saúde

Secretaria de Estado



S E D A

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.902.1.000621/10-01.
ESPECIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e a empresa LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes hospitalares para atender demanda do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde **VALOR:** R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais). **FONTE DE RECURSO:** 113 SUS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2010. **SIGNATARIOS:** Mário Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral HEDA- pela contratante e Dorgival Ferreira de Sousa- pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.902.1.000621/10-01.
ESPECIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e a empresa UNIBRAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes hospitalares para atender demanda do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde **VALOR:** R\$ 11.484,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). **FONTE DE RECURSO:** 113 SUS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2010. **SIGNATARIOS:** Mário Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral HEDA- pela contratante e Inácio José Teixeira Neto- pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.902.1.000621/10-01.
ESPECIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e a empresa R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO- ÓTIMA DISTRIBUIDORA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes hospitalares para atender demanda do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde. **VALOR:** R\$ 11.087,33 (onze mil oitenta e sete reais e trinta e três centavos). **FONTE DE RECURSO:** 113 SUS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2010. **SIGNATARIOS:** Mário Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral HEDA- pela contratante e Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento- pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.902.1.000621/10-01.
ESPECIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e a empresa KHRYS LAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes hospitalares para atender demanda do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde **VALOR:** R\$ 101.477,91 (cento e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos). **FONTE DE RECURSO:** 113 SUS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2010. **SIGNATARIOS:** Mário Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral HEDA- pela contratante e Crislanide Maria Gomes de Sousa- pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.902.1.000621/01-10.
ESPECIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e a empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes hospitalares para atender demanda do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde **VALOR:** R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinqüenta reais). **FONTE DE RECURSO:** 113 SUS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2010. **SIGNATARIOS:** Mário Benjamim de Carvalho Baptista- Diretor Geral HEDA- pela contratante e Dorgival Ferreira de Sousa- pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° AA.902.1.000609/10-85.
ESPECIE: Contrato celebrado entre o Hospital Estadual Dirceu Arcoverde e a empresa CONCRETIZE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE **VALOR:** R\$ 551.910,77 (quinhentos e cinqüenta e um mil novecentos e dez reais e setenta e sete centavos). **FONTE DE RECURSO:** 113 SUS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2010. **SIGNATARIOS:** Mário Benjamim de Carvalho Baptista, Diretor Geral HEDA- pela contratante e José Wallace Reis Carnib Sobrinho - pela contratada.

OF. 454



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAIMENTO DE LEILOEIROS

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais que apresentarem condições de realização de Depósito, Guarda, Conservação, Administração e Realização de Leilão de Bens Apreendidos pela SEFAZ/PI.

Período de inscrição: À partir de 08/07/2010, Horário: 08:00 às 13:00 hs

Aquisição do Edital: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, BL-C, 1º andar, mediante apresentação de CD ou pen-drive, **desde o dia 07/07/2010, das 08:00 às 13:00 h** ou através da home page da SEFAZ.

Maiores Informações: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9610. Home page: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 06 de Julho de 2010.

Nikácia Borges Leal Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SEFAZ

Visto:

Antônio Silvano Alencar de Almeida

Secretário da Fazenda

OF. 718



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 008/2010

PROCESSO: AA.319.1.002505.10.07

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

PARTICIPANTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS, e, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais - CITCOCAIS;

OBJETO: Aquisição de uma Patrulha de Máquinas;

VALOR DO PROJETO: R\$ 498.700,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos reais);

PRAZO: 90(noventa) dias;

FONTE DE RECURSO: Próprio do Tesouro Estadual;

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2010;

ASSINATURAS: WILSON NUNES MARTINS, ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA pela Concedente e FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA pela Conveniente.

OF. 671



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de pessoal especializado, para execução do projeto de profissionalização e gestão empresarial no sistema prisional firmado com o Ministério da Justiça.

Referência: Convênio MJ/ N° 092/2007

A Secretaria da Justiça, por ordem da Excelentíssima Senhora Secretária da Justiça, considerando o repasse da segunda parcela do orçamento previsto na data de 17/05/2010, autoriza o prosseguimento do feito, executando a contratação dos profissionais, baseada no art.25, II, § 1º em consonância com o art.13, VI da Lei 8.666/93.

Outras informações: Sala de Licitação da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos.

Teresina, 07 de Julho de 2010.

Ancelmo Luiz Portela e Silva

Presidente da Comissão de Licitação

OF. 024

CLARO S/A torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR, a Licença de Regularização de Operação das seguintes torres de telefonia celular: **PI005** - Rodovia Br 343, km 55, Zona Rural. Piripiri - PI; **PI016** - Rodovia Br 343, km 360, Zona Rural. Capitão de Campos - PI; **PI027** - Rua Coronel Hugo José de Castro, S/N, Centro. Luzilândia - PI; **PIABA01** - Serra do Cipó, S/N, Zona Rural. Água Branca - PI; **PIANT01** - Espaço Costa e Silva, S/N, Zona Rural. Amarante / PI; **PIATS01** - Rua 12 de Outubro, 1621, Centro. Altos - PI; **PIATSR1** - Rodovia Br 343, km 33, Zona Rural. Altos - PI; **PIBIL01** - Travessa Tiradentes, S/N, Centro. Buriti dos Lopes - PI; **PIBLH01** - Rua da Caixa D Água, S/N, Morro da Saudade. Batalha - PI; **PIBOM01** - Morro Santa Maria, S/N, Zona Rural. Bom Jesus - PI; **PIBRZ01** - Rua Gervásio Pires, S/N, Centro. Barras - PI; **PICCX01** - Rodovia PI 212, km 20, Zona Rural. Cocal - PI; **PICII01** - Rua Olavo Bilac, S/N, Centro. Canto do Buriti - PI; **PICNT01** - Rua Antônio Nogueira Carvalho, S/N, Zona Rural. Corrente - PI; **PICPI90** - Rua Hermelino Cardoso, S/N, Centro. Castelo do Piauí - PI; **PICPO01** - Rua Ademar Mendes, S/N, Centro. Campo Maior - PI; **PIDVB01** - Rua Luis Rosas, S/N, Centro. Demerval Lobão - PI; **PIEEV01** - Rua Benjamin Constant, Centro. Elesbão Veloso - PI; **PIENA01** - Rua Coronel José Forte, S/N, Centro. Esperantina - PI; **PIFLO01** - Rua Marques da Rocha, S/N, Centro. Floriano - PI; **PIFLO02** - Rua João Gonçalves Filho, S/N, Cancela. Floriano - PI; **PIFNT01** - Avenida José Aquiles de Sousa, S/N, Bela Vista. Fronteiras - PI; **PIJFR01** - Rua Sylvia Dalto, S/N, Centro. José de Freitas - PI; **PIGDP01** - Praça César Carls, 130, Centro. Guadalupe - PI; **PILSR01** - Rua Projetada, 39, Dunas. Luís Correia - PI; **PILSR02** - Rua Felipe Fontinelli, S/N, Centro. Luís Correia - PI; **PILSR03** - Rua Vicente de Paula, S/N, Praia Coqueiro. Luís Correia - PI; **PILZN01** - Rua Hugo de Castro, 621, Centro. Luzilândia - PI; **PIMCL01** - Avenida Corinto de Matos, S/N, Centro. Marcolândia - PI; **PIOES01** - Avenida Rui Barbosa, S/N, Centro. Oeiras - PI; **PIPCR01** - Avenida Coronel Pedro de Brito, 945, Zona Rural. Piracuruca - PI; **PIPCZ01** - Avenida Perimetral, S/N, Aerolândia. Picos - PI; **PIPCZ02** - Rua Projetada, S/N, Conduru. Picos - PI; **PIPCZ03** - Travessa Santo Antônio, Lote 07, qd. 22, Loteamento Ana Karine Junco - Picos - PI; **PIPCZR1** - Rodovia Br 316, km 346, Zona Rural. Francisco Santos - PI; **PIPDO01** - Rua Tertuliano B. Filho, S/N, Centro. Pedro II - PI; **PIPIP01** - Rua Capitão Manoel de Oliveira, S/N, Centro. Piripiri - PI; **PIPNA01** - Rua Pinheiro Machado, S/N, Piauí. Parnaíba - PI; **PIPNA02** - Rua Marques do Herval, S/N, Centro. Parnaíba - PI; **PIPNA03** - Rua Bem-Ti-Vis, N°5005, Planalto. Parnaíba - PI; **PIPNA04** - Travessa Frei João Pedro, 125, São Vicente de Paula. Parnaíba - PI; **PIPUS01** - Rua Marechal Deodoro, S/N, Centro. Paulistana - PI; **PISPI01** - Rua Mundico Laupertino, S/N, Centro. São João do Piauí / PI; **PISR01** - Rua Capitão Newton Rubens, S/N, Centro. São Raimundo Nonato - PI; **PIUIO01** - Rua Neirão Coutinho, S/N, Centro. União - PI; **PIUUC01** - Rua Erotildes Lima, 337, Zona Rural. Uruçuí - PI; **PIVPI01** - Rua Coronel Mundico Dantas, S/N, Zona Rural. Valença do Piauí - PI. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SUSANO PAPEL E CLULOSE S.A torna publico que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de Dispensa de Licença e Outorga de Uso para captar água do Açude Água Branca, município Água Branca-Pi Bacia do PARNAÍBA Sub-Bacia Dif. Médio Parnaíba, com vistas a reservar 36.500 m³/ano do açude: **Latitude 05°53'9,86"S** e **Longitude 42°38'27,00" W**, para irrigação.

P. P. 11775

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL 001/2010

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando os termos da Lei Estadual 5.244/2002, alterada pela Lei Estadual nº 5.479/2005, no uso das atribuições que lhe confere o art 1º, do Decreto nº 11.872/2005 que regulamenta o processo de escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as entidades e organizações sociais e populares que prestem serviços na área de pesquisa, assistência social, educação, promoção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, com personalidade jurídica, sede e atuação no Estado do Piauí há pelo menos (02) dois anos, para habilitação para o ingresso, na condição de representantes da sociedade civil, no Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Piauí.

Parágrafo único – As entidades devidamente habilitadas concorrerão a 10 (dez) vagas de representantes da sociedade civil.

Art. 2º. As entidades interessadas deverão apresentar seu pedido de habilitação devidamente instruído com os documentos comprobatórios das condições indicadas no caput do artigo antecedente, bem como do Relatório de Atividades dos últimos 06 meses, no período de **12 de Julho a 13 de agosto de 2010**, na sede da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania - SASC localizada na Rua Acre nº340 – Cabral, em Teresina.

Art. 3º. As entidades devidamente habilitadas poderão participar do processo de escolha que será realizado no dia **27 de agosto de 2010**, a partir das 09h00, no Auditório da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania, na rua Acre 340 – Cabral, em Teresina.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAIS INFORMAÇÕES: TEL: (0xx86) 3223.4660 - das 7h30 às 13h30

Teresina/PI, 01 de julho de 2010.

Luciana Evangelista Fernandes Franco

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

OF. 1251

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS ENTIDADES DE CEGOS DO PIAUÍ-FACEP.

Aos quinze dias do mês de junho do ano dois e treze, na sede da Associação dos Cegos do Piauí-ACEP, situada na Rua Beneditinos, quinhentos e trinta e sete, Bairro São Pedro, em Teresina-Piauí, conforme convocação por edital, foi realizada reunião, em caráter extraordinário do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio às Entidades de Cegos do Piauí-FACEP, com objetivo específico, que foi o de eleger e dar posse de imediato aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da FACEP, todos com mandato de três anos, sendo que nesse primeiro mandato, em especial, apenas para os membros do Conselho Fiscal, o mandato será de três anos e seis meses, com o fim de coincidir com o tempo de mandato dos membros do Conselho Diretor, conforme disposição estatutária, no seu parágrafo segundo do artigo vinte e cinco. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Manoel Alves de Araújo Filho, Francisco Alves de Sousa, Francisca Andrade Soares, Raimunda Deuselena Andrade, Antonio Lopes da Silva, Gilberto dos Santos Ambrósio, Mauro Eduardo Cardoso e Silva, Maria de Jesus Carvalho Sampaio e Francisco Rodrigues dos Santos. Às dez horas e dez minutos, a reunião foi aberta pelo presidente dos trabalhos, membro do Conselho Deliberativo, Manoel Alves de Araújo Filho, que inicialmente falou sobre os objetivos da reunião, e de imediato, disse que os nomes que serão apresentados foram anteriormente consultados e que estarão todos o análide por parte dos membros do Conselho Deliberativos, que tem a responsabilidade de eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da FACEP. Assim, em ato contínuo, pediu ao secretário da reunião para fazer a leitura dos nomes que estão concorrendo para formação dos Conselhos citados. A relação constou dos seguintes nomes; para o Conselho Diretor; Presidente: Janilton Marques Bastos - RG nº 544.204-PI, CPF nº 218.137.103-63; vice presidente - Edmir Barbosa da Silva, RG nº 1.000.897-PI; secretário - Antenilton Marques da Silva - RG nº 502.598-PI CPF nº 286.746.003-44 ; secretário suplente - Maria Naece Carvalho Rocha ,RG nº 669.767-PI, CPF nº 341.944.793-00; tesoureiro - Luis Gonzaga Carvalho Sampaio - RG nº 1.917.903-PI, CPF nº 630.992.843-00; tesoureiro suplente - Jessé Barbosa de Lima, RG nº 929.465-PI, CPF nº 347.244.513-00; diretor de patrimônio - Francisco Alexandre dos Santos, RG. N° 1.340.205-PI, CPF nº 537.550.493-68 e diretor de patrimônio suplente: Walberson Morais da Silva Correia - RG nº 1.674.197-PI, e CPF nº 815.041.523-87. Após a leitura, o presidente dos trabalhos colocou a indicação dos nomes em discussão e votação, tendo sido todos eleitos, por aclamação, com uma salva de palmas, assim eleitos membros do Conselho diretor para um mandato de três anos, iniciando-se no dia quinze de junho de dois mil e treze e encerrando-se no dia catorze de junho do ano dois mil e dezesseis. Em seguida foram apresentados os candidatos a membros do Conselho Fiscal da FACEP, assim formado: membros efetivos: Raimundo Paulo dos Santos Filho, RG nº 1.426.348-PI, CPF nº 749.081.973-34 - Eliene dos Santos - RG nº 319.535-PI, e CPF nº 185.694.203-15 e Adailton Almeida Pacheco, RG nº 1.639.926-PI e CPF nº 031.055.053-00 ; membros suplentes: Durvalino Maximiano de Jesus Sousa, RG nº 795.320-PI, e CPF nº 625.065.873-49; Celson Henrique Barbosa Lima, RG nº 590.128-PI, e CPF nº 338.449.503-97 e Iraildon Silva Mota, RG nº 1.845.942-PI, CPF nº 797.528.963-91. Após a apresentação, o presidente colocou em votação, tendo sido todos eleitos por aclamação, como membros do Conselho Fiscal da FACEP, para um mandato de três anos, iniciando no dia quinze de junho do ano dois mil e treze e encerrando-se em catorze de dezembro do ano dois mil e dezesseis. Assim, os membros do Conselho Deliberativo deram posse aos recém eleitos para mandatos acima definidos. Cumprido assim o objetivo da reunião, o presidente dos trabalhos deu por encerrada a reunião. Para constar, eu,

Francisco Alves de Sousa lavrei a presente ata, que sendo julgada conforme segue assinada por quem de direito:

M A D A

A M J U

E D

Maria Nogue Carvalho da Rocha
Etiene dos Santos

24/10/2010 no Pari

Melhorar de 2. II. 2010

Foto A. dos S. 98705

Raimundo Paula dos Reis e filhos

Bruna Mariana Bezerra

Gilberto dos Santos Antônio

Jean Kishon da S. S.

Maria de Jesus Carvalho Sampaio Mendes

~~Adriana Oliveira~~

Adriana Lopes da Silva

Adriana Lopes da Silva

Adriana Lopes da Silva

Adriana Lopes da Silva

Celso Henrique Barbosa Lopes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

DISTRIBUIÇÃO DE 1^a INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 538383

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

WALBERSON DA SILVA MORAIS CORREIA

E

contra o CPF

81504152387

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1^a instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 1674197 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: VALDEMIR MORAIS CORREIA

MÃE: MARIA APARECIDA DA SILVA CORREIA

ENDEREÇO: QUADRA 44, LOTE 22, CASA A

BAIRRO: BAIRRO PROMORAR MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 538383 e o Código Verificador D5591.B4178.69F6F.11F25



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

DISTRIBUIÇÃO DE 1^a INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 535971

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

JANILTON MARQUES BASTOS

E

contra o CPF

21813710325

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1^a instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 544204 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: ADAO MARQUES DA SILVA

MÃE: HELENA GONÇALVES BASTOS

ENDEREÇO: QUADRA 48 LOTE 16 CASA A

BAIRRO: BAIRRO PROMORAR MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 535971 e o Código Verificador C9F01.BDAB8.A4468.4D7CC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

DISTRIBUIÇÃO DE 1^a INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 537343

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

LUIS GONZAGA CARVALHO SAMPAIO

E

contra o CPF

63099284300

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1^a instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 1917903 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: ANTONIO RODRIGUES SAMPAIO

MÃE: TERESA SILVA CARVALHO

ENDEREÇO: QUADRA 140, CASA 23, RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE

BAIRRO: BAIRRO SANTA MARIA DA CODIPÍ MUNICÍPIO: TERESINA, - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 537343 e o Código Verificador E2B3B.2EEE6.133E1.6384D



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 536297

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME
MARIA NAECE CARVALHO DA ROCHA

E

contra o CPF
34194479300

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1^a instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 669767 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
ESTADO CIVIL: Divorciado(a)
PAI: AGESILAU LEAO DA ROCHA
MÃE: MARIA JOAQUINA CARVALHO DA ROCHA
ENDEREÇO: QUADRA 2013 CASA 02
BAIRRO: DIRCEU II MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 536297 e o Código Verificador 8EC64.D6FB3.24519.AA22F



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 187792014-88888727

Nome: FUNDACAO DE APOIO AS ENTIDADES DOS CEGOS DO
PIAUI-FACEP
CNPJ: 11.750.727/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 30/06/2014.
Válida até 27/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 1406271175072700010201

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDERECO		BAIRRO OU DISTRITO	
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (Nº) 11.750.727/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/06/2014, às 11:01:15

VÁLIDA ATÉ 26/08/2014

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO
VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>**

Chave para Autenticação: F17D-3B9D-66E5-9DD6-C4A4-DF77-4DF9-42EF



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 140611750727000102**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

11.750.727/0001-02

RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/06/2014, às 10:35:01

VÁLIDA ATÉ 25/09/2014

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO
VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/>**

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11750727/0001-02

Razão Social: FUND DE APOIO AS ENT DOS CEGOS DO PIAUI

Endereço: PROMORAR / QDRA 48 LT 16 CASA / TERESINA / PI / 64025-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063007571100626273

Informação obtida em 30/06/2014, às 18:00:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br